PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO nº 15.658/2024
Institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) de NITERÓI e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66º da Lei Orgânica do Município de Niterói,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Niterói (PMUS Niterói 2020-2030) como instrumento de orientação para implementação e consecução dos objetivos da Política de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Niterói.
Parágrafo único. O PMUS Niterói 2020-2030, foi elaborado em consonância à Lei Municipal n° 3.385, de 19 de janeiro de 2019 (Plano Diretor de Niterói), atendendo integralmente a todos os requisitos preestabelecidos na Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e nas Leis Federais n° 10.048, de 8 de novembro de 2.000 e n° 10.098, de 19 de dezembro de 2.000 (acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
II – mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
III – acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
IV – modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
V – modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
VI – transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
VII – transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
VIII – transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
IX – transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Niterói:
I – acessibilidade universal;
II – desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III – equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV – eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
V – gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VI – segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
VIII – equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
IX – eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
Art. 4º. O PMUS 2020-2030 é orientado pelas seguintes diretrizes gerais:
I – priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
II – reconhecer e valorizar os deslocamentos realizados a pé e de bicicleta – modos ativos;
III – propiciar mobilidade para as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;
IV – priorizar a circulação dos ônibus do transporte público coletivo urbano de passageiros no uso do sistema viário;
V – criar medidas de desestímulo à utilização do transporte individual;
VI – estimular o uso de combustíveis renováveis e menos poluentes, reduzindo impactos ambientais da mobilidade urbana;
VII – promover a coordenação e integração dos diversos modos de transporte;
VIII – assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados de forma segura;
IX – estabelecer melhor articulação viária do território, como forma de reduzir a sobrecarga de fluxos desnecessários nas vias, visando à qualidade dos tempos de circulação.
X – garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.
Art. 5º. O Plano de Mobilidade tem por objetivo proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivos e modos ativos, de forma inclusiva e sustentável, atendendo às necessidades atuais e futuras de mobilidade da população.
Art. 6º. O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Niterói possui como objetivos específicos:
I – proporcionar acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivos e ativos, de forma inclusiva, sustentável, segura e eficiente;
II – proporcionar melhoria das condições urbanas no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
III – servir de suporte para organizar o crescimento do Município de forma integrada, melhorando a qualidade de vida da população;
IV – tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual motorizado.
Art. 7º. Todas as intervenções no espaço urbano que tiverem relação com a mobilidade, públicas ou privadas, deverão estar em conformidade com as recomendações contidas neste Plano de Mobilidade.
Art. 8º. Fica instituído o MobNit – Sistema de gestão do Transporte Coletivo para acompanhamento sistemático, em tempo real, dos serviços de transporte público coletivo, da qualidade dos serviços prestados pelas operadoras dos serviços de transporte, visando o estabelecimento de medidas necessárias à promoção de sua contínua melhoria
Art. 9º. O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Niterói é composto pelos documentos a seguir:

I – Relatório I – Pré-Diagnóstico;
II – Relatório II – Diagnóstico;
III – Relatório III - Prognóstico;
IV – Sumário Executivo;
V – Caderno de Projetos;
VI – Plano Cicloviário;
VII – Manual de Calçadas;
Parágrafo único. Os documentos citados estão disponíveis no endereço eletrônico https://pmus.niteroi.rj.gov.br;
Art. 10º. O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Niterói deverá ser revisto e atualizado até 2030.
Art. 11º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 15.659/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói, e
CONSIDERANDO que, conforme apurado no processo administrativo nº 9900033137/2024, não mais subsiste o interesse da Administração Pública na desapropriação do imóvel situado na o imóvel situado na Ladeira Maestro Ricardo Ferreira nº 06, Ingá, nesta Cidade, nesta cidade, objeto do Decreto Municipal nº 10.607/2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 10.607 de 2009, publicado em 23 de outubro de 2009, devendo a Procuradoria Geral do Município diligenciar a extinção do respectivo processo judicial de desapropriação, de nº 0053610-57.2009.8.19.0002, e de reitegração de posse, de nº. 0052061-65.2016.8.19.0002, por força da ausência de interesse em seu prosseguimento, na forma apurada no processo administrativo nº 9900033137/2024. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 15.660/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b'* da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel denominado "lote de terreno nº 1 (um), da quadra 160 (cento e sessenta), com frente para a Rua 67 (sessenta e sete) do loteamento denominado "Bairro Piratininga", descrito e caracterizado na matrícula de nº 24.866-A da 7ª Circunscrição de Niterói.
Art. 2º- A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade conforme processo administrativo nº 9900037667/2023.
Art. 3º- O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se a implantação de Praça Pública. **Art. 4º -** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 15.661/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b'* da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "d" e "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a favor do Município de Niterói, o imóvel descrito como Lote nº 366 da Rua Viçoso Jardim, Loteamento Morro do Céu, devidamente descrito e caracterizado na matrícula n° 20.353 do 14º Ofício de Niterói da 5ª Circunscrição.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se ao reflorestamento e cercamento da área limite com o aterro encerrado no Morro do Céu.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 15.662/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b'* da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letras "d" e "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a favor do Município de Niterói, o imóvel descrito como Lote nº 365 da Rua Viçoso Jardim, Loteamento Morro do Céu, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 20.352 do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade conforme processo administrativo nº 9900072468/2024.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se ao reflorestamento e cercamento da área limite com o aterro encerrado no Morro do Céu
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 15.663/2024
DECLARA DISPENSADAS AS REGRAS, PARÂMETROS, ÍNDICES E DEMAIS EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS CONTIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.385/2019 E 3.905/2024, PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, REFERENTE À POLIGONAL DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, MODALIDADE REURB-S, EM ÁREA URBANA OCUPADA PELA COMUNIDADE DENOMINADA CICLOVIA/BARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art.66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no Art.18,§ 1º da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.
CONSIDERANDO que a REURB foi classificada como REURB-S, ou seja, aplicável aos núcleos urbanos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarada em Ato do Poder Público Municipal através do Decreto nº
14.154/2021;
CONSIDERANDO que o assentamento foi declarado Área de Especial Interesse Social – AEIS, para fins de regularização fundiária e urbanística, através da Lei nº 1.968/2002, posteriormente abrangida como ZEIS pela Lei Municipal nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019 que instituiu o Plano Diretor e, finalmente mantida como ZEIS pela Lei Municipal nº 3.905/2024, que definiu regras de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Niterói;
CONSIDERANDO que a REURB deverá obedecer a diversas fases, dentre elas, a aprovação do projeto de regularização fundiária pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade-SMU;
CONSIDERANDO as competências e as atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHRF, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades,
DECRETA:
Art. 1º Ficam dispensadas as regras sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, consistentes em parâmetros, índices e quaisquer exigências urbanísticas previstas nas Leis Municipais nº 3385/2019, nº 3905/2024, a fim de viabilizar a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária implementado na modalidade REURB-S, na Comunidade CICLOVIA/BARREIRA, ocupada predominantemente por população de baixa renda declarada em Ato do Poder Público Municipal através do Decreto de nº 14.154/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 15.664/2024
NOMINAR AS PRAÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO ARQUITETÔNICO, PAISAGÍSTICO E URBANÍSTICO DO ESPAÇO DENOMINADO PARQUE ORLA DE PIRATININGA ALFREDO SIRKIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município:
Considerando a relevância do Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico denominado Parque Orla de Piratininga Alfredo Sirkis e;
Considerando a importância histórica daqueles que serão homenageados através deste Ato;
Considerando a atuação dos homenageados para a melhoria socioambiental do entorno da Lagoa de Piratininga.
DECRETA:
Art. 1º – Passam a denominar-se conforme quadro em anexo a este Decreto, os logradouros (Praças) que fazem parte do Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico denominado Parque Orla de Piratininga Alfredo Sirkis.

1. Praça Recanto Boechat
Carlos Alberto Boechat (1950 – 2020) foi um Servidor Público, valoroso profissional empenhado na administração da cidade, tendo contribuído para o desenvolvimento, planejamento, execução e finalização das obras e projetos da Região Oceânica de Niterói.

2. Praça Angelino Conceição (Osiris)
Angelino Conceição (1986 – 2020) se notabilizou como produtor cultural e Liderança comunitária na Comunidade da Ciclovia. Foi Diretor do projeto "A juventude Viva" e desenvolveu diversos serviços sociais para crianças, jovens e idosos da Comunidade da Ciclovia/Barreira.

3. Praça Paulo Peixoto (Arrozal)
Paulo Sérgio Manhães Peixoto (1950 – 2020) foi Servidor Público e, paralelamente, fundou o Grupo Espírita Paz e Renovação (GEPAR), além da Creche Comunitária Meimei. Dedicou sua vida à caridade e à transformação social através do acolhimento de pessoas socialmente vulneráveis e educação de crianças, atuando intensamente na Comunidade da Ciclovia/Barreira.

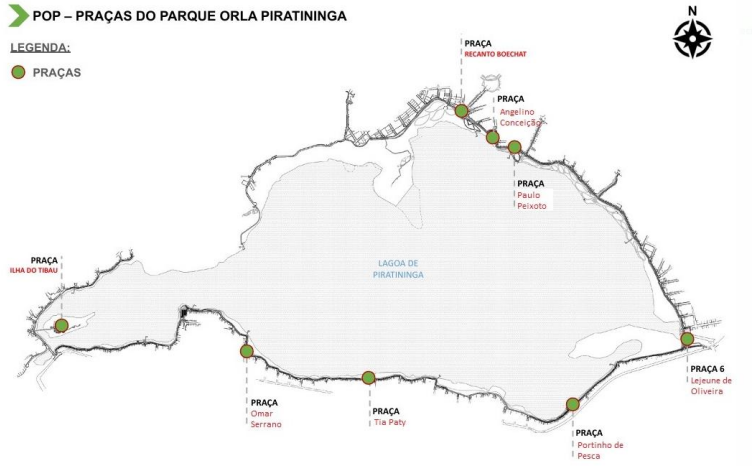
4. Praça Lejeune de Oliveira (Centro de Esporte e Lazer do Camboatá)
Lejeune Henriques Pacheco de Oliveira (1915 – 1982), Médico, Pesquisador em Parasitologia e Limnologia, foi Professor Conferencista e Escritor, tendo publicado vários trabalhos resultantes de excursões cientificas pelo Estado do Rio de Janeiro, especialmente nas Baías de Ilha Grande, Sepetiba e Guanabara. Lejeune foi ainda um dos primeiros e maiores estudiosos das lagoas e lagunas do litoral fluminense.

5. Praça da Tia Paty
Patrícia Bello (1971 – 2021) foi Professora e dedicou sua vida ao bem-estar das crianças e aos cuidados com a comunidade, onde instalou brinquedos infantis para o lazer dos pequenos, sendo este espaço, conhecido por todos os moradores como Praça da Tia Paty.

6. Praça Omar Serrano (Cotovelo)
Omar Serrano (faleceu em 2010) atuou como Líder comunitário e ambientalista. Em 19 de setembro de 1990, através da Resolução n° 1.934 daquele ano, recebeu o título de Cidadão Niteroiense em um ato de reconhecimento por sua atuação na preservação do patrimônio socioambiental do município de Niterói.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO



Portarias
Port. 1741/2024- Torna insubsistente a Portaria nº 1739/2024, publicada em 18/12/2024.

Port. 1742/2024- Exonera, a pedido, **ISABEL DO VALE PEREIRA SILVA DE CARVALHO** do cargo de Chefe Divisão de Supervisão da Rede de Serviços Públicos, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. 1743/2024 - Considera nomeada, a contar de 01 de dezembro de 2024, **JESSICA OLIVEIRA DE SOUSA** para exercer o cargo de Chefe Divisão de Supervisão da Rede de Serviços Públicos, FMS-5, da da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Isabel do Vale Pereira Silva de Carvalho.

Port. 1744/2024 - Exonera, a pedido, **EDMILSON VICENTE ALVES** do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Fundação Municipal de Educação.

Port. 1745/2024- Exonera, a pedido, **JORGE LUIZ FERRAZ FERREIRA** do cargo de Assessor Jurídico, CC-2, da Superintendência Jurídica, da Fundação Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705/2024- Designar a servidora **PATRÍCIA MAIA CARREIRO** como **RELATORA,** os servidores **LEONARDO NUNES DA SILVA** e **JAILCE JANE ARMOND** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do processo nº **9900123553/2024**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Ofício nº 478/2024-PJTCCINIT.
PORTARIA Nº 708/2024 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1492/2023 – Processo nº 020/003483/2018.
PORTARIA Nº 709/2024 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 488/2024 – Processo nº 9900053374/2024.
PORTARIA Nº 710/2024 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 622/2024 – Processo nº 9900094285/2024.

Despachos do Secretário
9900108012, 9900112361, 9900110570, 9900110378/2024- Progressão Funcional- **Deferido**
9900116770, 9900114261/2024- Solicitação- **Indeferido**
9900107909/2024- Solicitação- **Deferido**
9900031979/2024- Enquadramento Funcional- **Indeferido**
9900019571, 9900032643, 9900027459/2023; 9900093845, 9900094318/2024- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA n° 104/2024
O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900115569/2024
9900119325/2024
9900120235/2024

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDOS** por ausência de edital os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900115770/2024
9900116677/2024
9900117239/2024

PORTARIA n. º 105/2024
CONSIDERANDO o disposto no art. 366º da Lei 2624/2008 c/ com o Art. 4º da Lei 3264/2017.
CONSIDERANDO o Edital Comércio Ambulante Réveillon 2025 publicado em Diário Oficial do dia 28/11
/2024 o qual convocou os interessados em comercializar bebidas (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura a participar do processo de seleção para a obtenção de autorização para o exercício durante o evento.
O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1°Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos para o exercício da atividade do comércio ambulante no evento **"RÉVEILLON 2025"**, conforme relação abaixo;

ANDREIA DA SILVA CARVALHO	9900121780/2024
CARLA REGINA DE OLIVEIRA	9900121782/2024
CARLOS RAFAEL DA SILVEIRA	9900121778/2024
CHLORYS GONÇALVES DIAS NETO	9900121783/2024
FÁBIO BARBOSA DE PAULA	9900121774/2024
HERALDO PORTUGAL MONTEIRO	9900121789/2024
JALILA GARCIA DOS SANTOS	9900121786/2024
JOCEVAN SOUZA DA SILVA	9900121798/2024
JULCIARA DA SILVA OLIVEIRA DIAS	9900121772/2024
LEANDRO MENDONÇA SILVA	9900121791/2024
LUIS CARLOS DE FARIA PINHEIRO	9900121781/2024
RITA PEREIRA FERREIRA	9900121777/2024

§1º - Fica estabelecido o horário de 16h às 05h para o exercício da atividade compreendendo montagem e desmontagem das barracas.
§2º - Fica autorizado a utilização de 1 (um) isopor ao lado da barraca, para apoio do autorizados. Sendo vedado a utilização de qualquer outro equipamento fora da área compreendida da barraca.
Art. 3° Ficam **CONVOCADOS** os Ambulantes acima citado, a comparecerem a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, no dia 26/12/2024, das 10h às 12h e das 14h às 17h para retirada do cartão de autorização.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ
EDITAL Nº 001/2024
EDITAL RETIFICADOR Nº 02

O Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Niterói, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 9900008841/2024 e no Edital nº 001/2024 do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal de Niterói do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-RJ - Guarda Civil Municipal de Niterói, torna pública a Retificação nº 02 ao Edital 001/2024.
ONDE SE LÊ:
14.1.1 Será considerado APTO no Exame Antropométrico o candidato que possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70m para homem e 1,60m para mulher, em consonância com o inciso IV do Art. 25 da Lei nº 2.838/2011. O candidato considerado INAPTO neste exame será eliminado do Concurso Público, não realizando a Prova de Capacidade Física.
LEIA-SE:
14.1.1 Será considerado APTO no Exame Antropométrico o candidato que possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m para homem e 1,55m para mulher com base nos entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O candidato considerado INAPTO neste exame será eliminado do Concurso Público, não realizando a Prova de Capacidade Física.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Transportes

Portaria SMU/SST Nº 0388/2024- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,
Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900100243/2024 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1773 em favor de Wallace João Marins Espinola.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria SMU/SST Nº 0389/2024- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,
Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900119727/2024 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1773 em favor de Joaquim Pereira da Silva Neto.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CEJUR Nº 052/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso De Estágio Nº 034/2024. **PARTES**: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e o estudante **JOAO PORTELA MADUREIRA CASTRO**, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** prorrogação do prazo de realização de estágio extracurricular. **PRAZO: 13 de junho de 2026. VALOR ESTIMATIVO:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e ao auxílio transporte no valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia efetivamente estagiado durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na Resolução PGM nº 11/2023, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 9900038315/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2024.

EXTRATO CEJUR Nº 052/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso De Estágio Nº 025/2023. **PARTES**: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante **SABRINE MONTEIRO MAIA FERREIRA**, tendo como interveniente a FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** prorrogação do prazo de realização de estágio não forense. **PRAZO: 21 de maio de 2025. VALOR**

ESTIMATIVO: R.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e ao auxílio transporte no valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia efetivamente estagiado durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 9900009364/2023, Resolução PGM nº 06/2023, publicada em 29 de março de 2023. DATA DA **ASSINATURA:** 26 de novembro de 2024. (Omitido do DO de 27 de novembro de 2024).

EXTRATO CEJUR Nº 058/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 058/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **LUISA LINDENMAYER BURKLE**. **OBJETO:** PROGRAMA DE RESIDENCIA JURÍDICA. **PRAZO**: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 30.000 (trinta mil) referente ao pagamento da bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 175950, Programa de Trabalho: 12100412201454192 **FUNDAMENTO:** Lei art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021.**DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2024 (Omitido do DO de 29 de outubro de 2024).**

EXTRATO CEJUR Nº 059/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 059/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **RAQUEL CORDEIRO MONTEIRO**. **OBJETO:** PROGRAMA DE RESIDENCIA JURÍDICA. **PRAZO**: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 30.000 (trinta mil) referente ao pagamento da bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 175950, Programa de Trabalho: 12100412201454192 **FUNDAMENTO:** Lei art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021.**DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (Omitido do DO de 12 DE NOVEMBRO de 2024).**

EXTRATO CEJUR Nº 060/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 060/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **PEDRO ACÁCIO DIAS DE OLIVEIRA**, tendo como interveniente A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ. **OBJETO:** Realização de estágio forense. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça n.º 01 do processo n.º 9900046860/2024, RESOLUÇÃO CEJUR N° 01, DE 02 DE JUNHO DE 2024, publicada em 05 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro** de 2024. (Omitido do DO de 12 de novembro de de 2024).

EXTRATO CEJUR Nº 061/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 061/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **GUTEMBERG PRADO RODRIGUES JUNIOR**, tendo como interveniente A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ. **OBJETO:** Realização de estágio extracurricular. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça n.º 01 do processo n.º 9900046860/2024, RESOLUÇÃO CEJUR N° 01, DE 02 DE JUNHO DE 2024, publicada em 05 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro** de 2024. (Omitido do DO de 14 de novembro de de 2024).

EXTRATO CEJUR Nº 0642/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso De Estágio Nº 017/2023. **PARTES**: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante **NATHALIA NASCIMENTO BRANCO**, tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE NITERÓI. **OBJETO:** prorrogação do prazo de realização de estágio não forense. **PRAZO: 22 de maio de 2025. VALOR ESTIMATIVO:** R.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e ao auxílio transporte no valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia efetivamente estagiado durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 9900009364/2023, Resolução PGM nº 06/2023, publicada em 29 de março de 2023. DATA DA **ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO CEJUR Nº 065/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 065/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **CATARINA ROCHA BRASIL**. **OBJETO:** PROGRAMA DE RESIDENCIA JURÍDICA. **PRAZO**: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 30.000 (trinta mil) referente ao pagamento da bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 175950, Programa de Trabalho: 12100412201454192 **FUNDAMENTO:** Lei art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021.**DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024 (Omitido do DO de 21 DE NOVEMBRO de 2024).**

EXTRATO CEJUR Nº 066/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 066/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **JOÃO CARLOS DA SILVA**, tendo como interveniente A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ. **OBJETO:** Realização de estágio forense. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça n.º 01 do processo n.º 9900046860/2024, RESOLUÇÃO CEJUR N° 01, DE 02 DE JUNHO DE 2024, publicada em 05 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro** de 2024.

EXTRATO CEJUR Nº 068/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 066/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante **ANGELA MARIA DE SOUZA E SILVA** , tendo como interveniente FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Realização de estágio forense. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça n.º 01 do processo n.º 9900046860/2024, RESOLUÇÃO CEJUR N° 01, DE 02 DE JUNHO DE 2024, publicada em 05 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro** de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA N° 1892/FME/2024

Art. 1º - Dispensar, a contar de 20/12/2024, **Jaqueline Emidia da Silva Cozendey Felix**, matrícula n° 233.763-2, Lotação: Departamento Administrativo/FME, da função de Fiscal do Contrato nº 185/2024.

Art. 2º - Designar, a contar de 20/12/2024, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, **Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto**, matrícula n° 238.015-2, cargo: Assessora, Lotação: Departamento Administrativo/FME, como Fiscal do Contrato nº 185/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

PORTARIA FME Nº. 1877/2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
APOSENTAR, de acordo com o Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 publicada em 06/07/2005, Lei n.º 3932, de 11/07/2024, publicada em 12/07/2024, **Angela Maria da Silveira Rangel** no cargo de **Professor I ESP VI,** matrícula nº. **11232.384-8** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.
Referência: Processo nº. 9900101545/2024.
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Angela Maria da Silveira Rangel** aposentada pela Portaria FME/1877/2024 de 16/12/2024 no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula n° 11232.384-8 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3932/2024 de 12/07/2024**..... R$ 8386,44**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985**.....R$ 2515,93**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo 13 da Lei nº3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06**.....R$ 1257,96**
Total.....**R$ 12.160,33**

PORTARIA FME Nº. 1878/2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
APOSENTAR, de acordo com o Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 publicada em 06/07/2005, Lei n.º 3932, de 11/07/2024, publicada em 12/07/2024, **Elizabeth Vieira da Silva Diniz** no cargo de **Professor IE ESP VI,** matrícula nº. **11232.193-3** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **9900106617/2024.**
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Elizabeth Vieira da Silva Diniz** aposentada pela Portaria FME/1878/2024 de 16/12/2024 no cargo de **Professor IE ESP VI**, matrícula n°.11232.193-3 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3932/2024 de 12/07/2024**..... R$ 17.611,52**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985**.....R$ 5283,45**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo 13 da Lei nº3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06**.....R$ 2641,72**
Total.....**R$ 25.536,69**

PORTARIA FME Nº. 1879/2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
APOSENTAR, de acordo com o Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 publicada em 06/07/2005, Lei n.º 3932, de 11/07/2024, publicada em 12/07/2024, **Virginia Contino Torres Vasquez** no cargo de **Professor I ESP VI,** matrícula nº. **11232.073-7** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 9900113412/2024.
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Virginia Contino Torres Vasquez** aposentada pela Portaria FME/1879/2024 de 16/12/2024 no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula n° 11232.073-7 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3932/2024 de 12/07/2024**..... R$ 8386,44**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985**.....R$ 2515,93**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo 13 da Lei nº3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06**.....R$ 1257,96**
Total.....**R$ 12.160,33**

PORTARIA FME Nº. 1881/2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
APOSENTAR, de acordo com o inciso I do Artigo 89 da Lei n.° 531/1985 publicada em 18/01/1985, Artigo 6° e Artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com o § 5° do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3932, de 11/07/2024, publicada em 12/07/2024, **Luciane Wandete Ckless de Azevedo Jordani** no cargo de **Professor I ESP IV** matrícula **11233.674-1** do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº. **9900102422/2024.**
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Luciane Wandete Ckless de Azevedo Jordani**, aposentada pela Portaria FME/1881/2024 de 17/12/2024 no cargo de **Professor I ESP IV**, matrícula nº.11233.674-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3932/2024 publicada em 12/07/2024**..... R$ 6930,94**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985**.....R$ 1732,73**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo 13 da Lei nº3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06**.....R$ 1039,64**
Total.....**R$ 9703,31**

PORTARIA FME Nº. 1876/2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Em aditamento à Portaria FME/1629/2024, de 17/09/2024, publicada em 21 de setembro de 2024 que aposentou Silvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos, matrícula 11235.134-4 no cargo de Supervisor Educacional DTR IV de acordo com os incisos I e IX do Artigo 89 da Lei n° 531/1985 publicada em 18/01/1989, incisos I, II e § único do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei n° 3932, de 11/07/2024, publicada em 12/07/2024 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação.
Referência: Processo n°. **9900078643/2024.**
Readaptação – Deferido
Proc.9900106430/2024 – Ana Paula Soares Botelho de Andrade.
Proc.9900113442/2024 – Elizabete de Jesus Pereira.
Proc.9900113444/2024 – Elizabete de Jesus Pereira.
Proc.9900103516/2024 – Gisele da Silva Rondon.
Proc.9900101535/2024 – Luana Cardoso Ferreira.
Renovação de Readaptação – Deferido
Proc.9900104566/2024 – Eliziane Florentino da Cruz Flores.
Proc.9900058241/2024 – Milena Monteiro Silva.
Proc.9900058242/2024 – Milena Monteiro Silva.
Proc.9900111789/2024 – Roberta Balzana da Silva.

Proc.9900105651/2024 – Rosane Rosa de Albuquerque Franco.
Abono Permanência – Deferido
Proc.9900090650/2024 – José Carlos de Almeida.
Proc.9900060971/2024 – Solange Ferreira Pinto Marinho.
Proc.9900055652/2024 – Stela Maria Nogueira de Lima Maia.
Auxílio Natalidade – Deferido
Proc.9900115185/2024 – Rejane Antunes Teixeira Rodrigues Ferreira.
Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido
Proc.9900120476/2024 – Ramona Mendonça Vieira e Araújo.
Cancelamento de Permuta – Deferido
Proc.9900123287/2024 - **CARMEN LUCIA MAGALHÃES PESSÔA** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 112380062 com ROSELI PENNA DIAS da Prefeitura de São Gonçalo – RJ, matrícula 20698.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9900097078/2024

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação, com objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de audiovisual, gestão de redes sociais, filmagem, edição de vídeos e imagens, finalização de vídeos, filmagem com drones, equipe de fotografia, transmissão, para a execução dos serviços de comunicação e audiovisual dos eventos de **NATAL 2024 E REVEILLON 24/25.** em favor da Empresa: **NACIONAL SOLUCOES AVANCADAS LIMITADA**, sob CNPJ: 47.864.410/0001-44, no valor de **R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais).** Realizado em 11 de dezembro de 2024, o qual já adjudicado pelo **Sr. Diretor- Presidente André Bento.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9900100965/2024

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação, com objeto: Contratação de empresas especializadas para a organização/execução do **REVEILLON 2024/2025** em favor das Empresas: **Grupo 1 – Estrutura** – **Grupo 1- TAKE SERVIÇOS, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA –** CNPJ 20.519.803/0001-64 , no valor R$ 876.216,73 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).**Grupo 2 – Som e Iluminação** - C L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ 01.786.451/0001-69, no valor de R$ 1.244.412,00 (um milhao, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais.).**Grupo 3 -Banheiro Químico**- JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA no valor de R$ 387.970,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais).**Grupo 4 – Extintores** - CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. - CNPJ: 07.271.776/0001-95, no valor **R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).Grupo 5 – Ambulância** - LEFE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ 11.204.117/0001-03, no valor **R$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais). Grupo 6 – Camisa e Lona** - PIRAMIDE DIGITAL IMPRESSOES LTDA, CNPJ: 00.509.320/0001-71, no valor **R$ 93.150,00 (noventa e três mil cento e cinquenta reais). Grupo 8- Mão de Obra** - SANNYGOLD SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.133.166/0001-08, no **valor R$ 594.462,10 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Grupo 9 – Trailer Sanitário**- SANNYGOLD SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.133.166/0001-08, no valor **R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). ITEM- Rádio -** BRAZÃOTUR LTDA, CNPJ: 05.486.166/0001-83, no valor de **R$ R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).** Realizado em 18 de dezembro de 2024, o qual já adjudicado pelo **Sr. Diretor- Presidente André Bento.**

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 387/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n.os** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização do evento social **"CINEMÃO GOSPEL"**
Considerando o processo administrativo nº **9900114054/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Proibição de estacionamento de veículos na Travessa Souza Soares, no trecho compreendido entre as Estradas Francisco da Cruz Nunes e Eng. Pacheco Manoel de Carvalho, no bairro Largo da Batalha no dia 21/12/2024 das 06h às 18h.
Art. 2º - Interdição total do tráfego de veículos na Estrada Washington Luiz, no trecho entre as Ruas Amadeu Gomes e Santa Margarida, no bairro Sapê, no dia 22/12/2024 das 13h às 23:59h.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 388/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n.os** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização do evento social **"BAILE DA ANTIGA"**
Considerando o processo administrativo nº **9900122686/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Interdição total do tráfego de veículos na Estrada Washington Luiz, no trecho entre as Ruas Amadeu Gomes e Rua Santa Margarida, no bairro Sapê, no dia 22/12/2024 das 13h às 23:59h
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 389/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n.os** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando o evento Cultural **"DIA NACIONAL DO SAMBA"**
Considerando o processo administrativo nº **9900122167/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir ponto de táxi (10 vagas) na Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/n°- Caminho Niemeyer, nos dias 21 e 22/12/2024 das 15h às 23:59h.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 390/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nos** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto nos arts. 40, VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;
Considerando o disposto no art. 49 e os coneceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.
Considerando o processo administrativo nº 9900113234/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir uma vaga para operação de carga e descarga de obra na Rua Cinco de Julho nº 345, em sentido longitudinal, de segunda à sexta, de 7h às 17h, a partir da data de obtenção da licença de obras, com validade até o término da obra.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.